Tabela 3A.2 - Composição do ICC por modalidade

Média de 2021 a 2023

			p.p.
Discriminação	Livre	Direc.	Geral
A.1 – ICC médio	28,52	8,71	20,07
A.2 – Ajuste por método de capitalização	3,19	0,33	1,65
A – ICC médio ajustado (A.1 - A.2)	25,33	8,38	18,42
B.1 – Custo de captação de recursos	7,93	4,91	6,69
B.2 – Ajuste por método de capitalização	0,28	0,11	0,20
B – Custo de captação de recursos ajustado (B.1 - B.2)	7,64	4,80	6,49
C – Spread (A - B)	17,69	3,58	11,93
D – Despesa de FGC	0,05	0,03	0,05
E – IOF	0,50	0,02	0,31
F – Contribuições ao PIS e Cofins	0,72	0,15	0,50
G – Despesas administrativas	4,60	0,95	3,14
H – Estimativa de perda	3,82	1,34	2,82
<ul> <li>I – Juros não recebidos de operações com atraso igual ou acima de 60 dias</li> </ul>	1,21	0,17	0,62
J – Descontos concedidos	0,40	0,17	0,28
K.1 – Parcela de juros sobre o capital próprio recebida por acionistas	0,51	0,51	0,51
K.2 – IRRF incidente sobre juros sobre o capital próprio	0,09	0,09	0,09
K – Despesa de juros sobre o capital próprio (K.1 + K.2)	0,60	0,60	0,60
L – Margem do ICC antes de IR e CSLL (C - D - E - F - G - H - I - J - K)	5,78	0,14	3,63
M – IR e CSLL	2,66	0,07	1,67
N – Margem financeira do ICC (L - M + K.1)	3,63	0,59	2,47

pagam Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). As instituições financeiras pagam contribuições ao Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL),21 além de recolherem o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre os juros sobre capital próprio pagos ou creditados a seus acionistas. Todos esses tributos afetam, de forma direta ou indireta, o ICC. Além disso, todas as instituições associadas ao Fundo Garantidor de Crédito (FGC) devem contribuir mensalmente para o fundo com determinado percentual dos saldos das contas garantidas;<sup>22</sup> e

5) "Margem financeira do ICC" (N): inclui a parcela do ICC que remunera o capital dos acionistas das instituições pela atividade de crédito e outros fatores não mapeados pela metodologia, incluindo erros e omissões nas estimativas.

<sup>21</sup> A alíquota de CSLL foi de 15% nos meses de janeiro e fevereiro de 2020. Em 1º de março de 2020, a alíquota voltou ao patamar de 20% e, a partir de 1º de julho de 2021, passou a ser de 25% até 31 de dezembro de 2021. Já a partir de 1º de janeiro de 2022, a alíquota passou a ser de 20% até o final de julho de 2022, quando foi alterada para 21% até o final de 2023.

<sup>22</sup> Mais detalhes sobre as instituições associadas ao FGC e as garantias oferecidas estão disponíveis em https://www.fgc.org.br/.